

OAB-SP promove debate sobre a PEC 37 e deflagra campanha pela sua aprovação

Objetivo é esclarecer a opinião pública e mostrar que a Constituição Federal não atribuiu ao Ministério Público o papel de conduzir a investigação criminal

A OAB-SP, em 9 de maio último, realizou debate (foto) sobre a PEC 37, que dispõe sobre a competência das polícias federal e civis para a investigação criminal. Participaram como debatedores José Roberto Batocchio, ex-presidente do Conselho Federal e da OAB-SP, Luiz Flávio Borges D'Urso, conselheiro federal e diretor de Relações Institucionais da OAB-SP, o constitucionalista Ives Gandra da Silva Martins, o delegado de polícia aposentado Luiz Carlos Freitas Magno e o superintendente da Polícia Federal em São Paulo, Roberto Ciciliati Troncon Filho. O evento transformou-se em ato pela aprovação da emenda.

Na abertura do debate, o presidente da OAB-SP, Marcos da Costa, afirmou que tem havido muita confusão a respeito do teor da PEC 37 e que a discussão em torno dela, notadamente a que se tem dado nos grandes meios de comunicação, está distorcida. “É fundamental esclarecermos a opinião pública, desmistificando a afirmação de que a PEC 37 reduz os poderes de investigação do Ministério Público (MP). Ela não pode reduzir o que não existe, porque a Constituição Federal não atribuiu ao Ministério Público poderes para realizar a investigação criminal”, declarou.

De acordo com Batocchio, que preside a recém-criada Comissão de Defesa da Constitucionalidade das Investigações Criminais (**leia texto abaixo**), criou-se uma celeuma artificial a respeito da PEC 37, que vem sendo chamada de PEC da Impunidade ou PEC da Corrupção. “Na verdade, ela é a PEC da Constitucionalidade, porque ela apenas reafirma aquilo que já está na Constitui-



ção. E nós temos o dever legal de esclarecer a sociedade sobre o seu significado, sem acirrar polémicas nem entrar no campo do debate corporativo”, argumentou. Para D'Urso, o assunto foi desvirtuado ao longo do tempo e a OAB-SP, que tem o dever legal de defender a ordem constitucional democrática constituída no país, deve posicionar-se firmemente perante a sociedade em favor da aprovação da PEC 37. “Precisaríamos dela? Não, porque ela repete o que está na Constituição Federal, mas quando se observa que limites são desrespeitados, é preciso não deixar margem para nenhuma dúvida. A PEC 37 diz o óbvio, mas, neste momento, ela é necessária para que não permaneçam dúvidas”. Ives Gandra lembrou que as invasões de competência não têm sido aceitas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Ele citou a Súmula Vinculante nº 14, segundo a qual “é direito do detensor, no interesse do representa-

do, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”. Declinou ainda que o MP quando diz que a PEC 37 é “a PEC da Corrupção, a PEC da Impunidade, desqualifica a polícia” e manifesta um “preconceito elitista, aristocrático” ao situar-se acima de qualquer suspeita.

O superintendente da Polícia Federal em São Paulo, disse que por mais que se faça uma interpretação extensiva do texto constitucional não se verifica autorização para que o Ministério Público investigue crimes. “O MP tem constitucionalmente assegurados poderes para requisitar a instauração de inquérito policial e diligências durante a investigação. Exerce também o controle externo da polícia judiciária e tem acesso às investigações a qualquer momento”, afirmou Troncon Filho.